

Práticas e Políticas de Informação e de Memórias da Repressão e da Resistência

Practices and Policies of Information and Memories of Repression and Resistance

Prácticas y Políticas de Información y de Memorias de la Represión y la Resistencia

Maria Guiomar da Cunha Frota ¹

Resumo: O texto tem como objetivo sistematizar as práticas e as políticas de informação e de memória, ocorridas no Brasil na ditadura e no período transicional (1964 a 2016). O método utilizado foi a pesquisa documental sobretudo de dossiês, relatórios e artigos, publicados por comissões e organizações da sociedade civil e governamentais que atuam no campo da memória, verdade e justiça. A conclusão principal é que os avanços e retrocessos, no campo das políticas de informação e de memória, foram decorrentes do jogo complexo de forças e de interações sociais diversas, de conflito ou de complementaridade, entre organizações da sociedade civil e do estado.

Keywords: Políticas de informação e de memória. Ditadura militar. Democracia.

Abstract: The text aims to systematize the practices and policies of information and memory that occurred in Brazil during the dictatorship and the transitional period (1964 to 2016). The method used was documentary research, focusing on dossiers, reports, and articles published by commissions and civil society and governmental organizations working in the field of memory, truth, and justice. The main conclusion is that the progress and setbacks in the field of

¹Professora da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro em 2004.

information and memory policies were the result of a complex interplay of forces and diverse social interactions, whether in conflict or complementarity, between civil society organizations and the state.

Keywords: Information and memory policies. Military dictatorship. Democracy.

Resumen: El texto tiene como objetivo sistematizar las prácticas y políticas de información y memoria, que tuvieron lugar en Brasil durante la dictadura y en el período de transición (1964 a 2014). El método utilizado fue la investigación documental, especialmente dossiers, informes y artículos, publicados por la sociedad civil y comisiones u organismos gubernamentales que trabajan en el campo de la memoria, la verdad y la justicia. La principal conclusión es que los avances y retrocesos en el campo de las políticas de información y memoria resultaron del complejo juego de fuerzas y diversas interacciones sociales, conflictivas o de complementariedad, entre la sociedad civil y las organizaciones estatales.

Keywords: Políticas de información y memoria. Dictadura militar. Democracia.

Memórias da repressão e da resistência: um olhar a partir do Cone Sul

Os países do Cone Sul (Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai) têm histórias distintas mas compartilham uma história política comum configurada, segundo a interpretação de Jelin (2017):

primeiro, pela presença de fronteiras porosas, com a circulação de exilados políticos desde começo século XIX que haviam participado de movimentos de oposição e de mudança em seus países de origem; segundo, pela repressão coordenada em escala regional, durante as ditaduras recentes, em várias ações conjuntas, como revelaram os documentos da Operação Condor e terceiro, pela formação de redes de solidariedade e de denúncia de violações de direitos humanos fortemente integradas e que continuaram ativas depois das transições (Jelin, 2017, p. 40-41)².

² JELIN, Elizabeth. La lucha por el pasado: cómo construimos la memoria social. 1. ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2017.

No Brasil podemos destacaram-se entre essas redes de direitos humanos o Movimento Feminino Pela Anistia e os movimentos de familiares de vítimas como o Grupo Tortura Nunca Mais, presente em vários estados.

As lutas entre diferentes atores e organizações pela reconstituição das memórias da repressão e da resistência, na perspectiva de Jelin (2002), continuam a marcar a história política de região mesmo após o fim dos regimes militares. Nos termos da autora:

A luta ocorre então, entre atores que reclamam o reconhecimento e a legitimidade de sua palavra e suas demandas. As memórias daqueles que foram oprimidos e marginalizados ao extremo- que foram diretamente afetados em sua integridade física por mortes, desaparecimentos forçados, torturas, exílios e prisões- surgem com a pretensão de dar a versão verdadeira da história, a partir de sua memória e reclamar justiça. Nesses momentos memória, verdade e justiça parecem se confundirem e se fundirem. Isso porque, o sentido do passado pelo qual que se está lutando é, em realidade, parte da demanda por justiça no presente. São momentos nos quais emergem publicamente relatos e narrativas que estiveram ocultos e silenciados por muito tempo³ (Jelin, 2002, p. 42 - 43).

Para analisar as políticas de informação e memória, Rabotnikof (2006) elabora uma distinção que se considera pertinente. Em um nível, se constituem as memórias das políticas elaboradas pelos atores sociais que foram vítimas ou testemunhas do passado recente de violências e de violações de direitos humanos. A partir dessas memórias e impulsionadas por elas se

³ La lucha se da, entonces, entre actores que reclaman el reconocimiento y la legitimidad de su palabra y de sus demandas. Las memorias de quienes fueron oprimidos y marginalizados, en el extremo- quienes fueron directamente afectados en su integridad física por muertes, desapariciones forzadas, torturas, exilios y encierros- surgen con una pretensión, la de dar la versión “verdadero” de la historia a partir de su memoria y la de reclamar justicia. En esos momentos memoria, verdad y justicia parecen confundirse y fusionarse, porque el sentido del pasado sobre el que se está luchando es, en realidad, parte de la demanda de justicia en presente. Son momentos en los que emergen públicamente relatos y narrativas que estuvieron ocultos y silenciados por mucho tiempo (Jelin, 2002; p.42-43).

delineiam, em um outro nível, as políticas de memória, geridas pelas organizações responsáveis pela implementação de medidas transicionais, nos contextos de reconstrução democrática. Na definição do autor, as políticas de memória:

são formas de gerir ou lidar com esse passado, através de medidas retroativas, juízos históricos e políticos, implementação de comemorações, datas, lugares e diversas apropriações simbólicas. Mas, por políticas de memória também se faz referência aqui às grandes ofertas de sentido temporal ou narrativas mais gerais que propõem marcos institucionais, constroem temporalidades diferentes e, desse modo, contribuem para marcar continuidades e rupturas (Rabotnikof, 2006, p. 261).⁴

No Brasil as disputas em torno das memórias políticas da repressão têm repercutido no delineamento das práticas e das políticas de organização e de publicização das informações sobre as violações de direitos humanos, cometidas pelo aparato repressivo durante a ditadura militar. Parte significativa das informações e documentos recuperados deveu-se às práticas e pressões das organizações de direitos humanos, sob os distintos governos do período pós ditatorial.

Em relação às medidas de justiça transicional cabe esclarecer que no Brasil esse processo foi lento e ainda se encontra incompleto. As principais medidas de justiça transicional são classificadas por Abrão & Genro (2012) em quatro tipos, a saber:

a) apuração e responsabilização dos crimes ocorridos nas ditaduras ou conflitos civis para o (re)estabelecimento do estado de direito; (...) b) criação das comissões de verdade, que são os

4 “Por políticas de memoria, en cambio, aludimos a las formas de gestionar o de lidiar con ese pasado, a través de medidas de justicia retroactiva, juicios históricos-políticos, instauración de conmemoraciones, fechas y lugares, apropiaciones simbólicas de distinto tipo. Pero por políticas de la memoria también se hace referencia aquí a ‘las grandes ofertas de sentido temporal’, o las narrativas más generales, que proponen marcos institucionales (y están implícitas en ellos), construyen temporalidades diferentes y de ese modo contribuyen a marcar continuidades y rupturas” (Rabotnikof, 2006, p. 261).

instrumentos de investigação e informação sobre os abusos graves de períodos do passado caracterizados pela censura e pela baixa transparência informacional (...), c) programas e comissões de reparação às vítimas, (...), d) reformas institucionais dos sistemas de segurança, para adequá-los ao respeito à cidadania e a integridade social, (...), e) políticas públicas de memória com práticas institucionais que implementem memoriais e outros espaços capazes de ressignificar a história do país” (Abrão e Genro, 2012, p. 34-43).

Em uma perspectiva crítica é pertinente considerar que no Brasil não foram realizadas medidas judiciais de responsabilização dos agentes estatais pelos crimes cometidos e nem reformas dos sistemas de segurança para adequá-los ao regime democrático, embora essas fossem reivindicações das organizações da sociedade civil.

A não responsabilização judicial dos violadores vem sendo interpretada, por autores dos campos do direito e da história cultural e política, como Torelly (2012), Pereira (2010), e Livovich; Motta (2023)⁵ - sobretudo, pelo formato reformista e conciliatório que marcou o processo de transição da ditadura para a democracia e que se configurou como um pacto intra elites políticas que incluiu o congresso, o poder judiciário e as forças militares e policiais. Em síntese, essas interpretações apontam que a ausência de reformas institucionais capazes de potencializar uma cultura de respeito aos direitos humanos é resultante, por um lado, da resistência das forças militares, sobretudo do exército e da política militar.

Por outro lado, resulta da pressão de forças conservadoras dirigidas aos poderes executivo, legislativo e judiciário, no sentido de barrar ou fazer retroceder leis e processos com potencial para moldar as instituições, em conformidade com valores democráticos e de viabilizar a implementação dos direitos de cidadania firmados na Constituição de 1988 e em leis regulamentares posteriores.

5 Esses autores elaboraram distintas interpretações sobre o golpe de 1964 e seus desdobramentos mas concordam que, o modo de transição pactuado intra elites políticas, limitou o processo transicional e de reconstrução democrática.

As políticas que, de fato, se concretizaram foram as de reparação, principalmente no âmbito da atuação da Comissão de Anistia e as de resgate das informações e das memórias das violações de direitos humanos, principalmente no âmbito da atuação da Comissão da Verdade. A realização dessas políticas também incluiu medidas de regulamentação do acesso aos documentos e aos arquivos. Na prática, como se expõe na próxima sessão, o acesso aos fundos documentais da repressão foi um processo longo, marcado por avanços e retrocessos e não se efetivou integralmente, uma vez que parte dos fundos das forças militares ainda não foi liberado, conforme determinavam a legislação e as prerrogativas da Comissão Nacional da Verdade.

Práticas e Políticas de informação e de memória

Para facilitar a compreensão das práticas e políticas de informação e de memória, ocorridas no país no período após 1964, elaborou-se uma cronologia na qual se distinguem iniciativas não-governamentais e governamentais (Quadro 1). O que se pretende é demonstrar como as políticas governamentais foram antecedidas, subsidiadas e motivadas pelas iniciativas e pressões das diferentes organizações da sociedade civil (de familiares das vítimas, de direitos humanos, de mulheres, religiosas, dentre outras).

QUADRO 1-Iniciativas e políticas de informação, memória, verdade e reparação.

Data/Período	Iniciativas Sociedade Civil	Organizações/Responsáveis	Resultados relevantes
1964-1984	Denúncia dos casos de repressão política: prisões arbitrárias, mortes e torturas.	Pontifícia Comissão de Justiça e Paz. Associação Brasileira de Imprensa e Ordem dos Advogados do Brasil.	Denúncia da morte do jornalista Vladimir Herzog na prisão em cela do II Exército(S.P.)

1975-1979	Mobilização pela anistia aos presos políticos e pela volta dos exilados.	Movimento Feminino Pela Anistia	Pela	Denúncias de violências sofridas pelos presos políticos e exilados. Elaboração de projeto de lei de anistia para os presos políticos.
1979-84	Projeto Brasil Nunca Mais	Arquidiocese de São Paulo/Conselho Mundial de Igrejas(CIMI)		Cópia e sistematização de informações sobre torturas. Fonte: 700 processos do Tribunal da Justiça Militar. Publicações: Relatório, Livro Brasil Nunca Mais e Banco digital.
1981	Ações coletivas junto ao judiciário	Grupos de familiares		Exigência de informações, pedidos de habeas corpus para presos políticos e denúncias sobre prisões e torturas.
1984	Produção de informação sobre mortos e desaparecidos.	Comitê Brasileiro de Anistia(sessão Rio Grande do Sul)	Pela	Lista com 339 casos de mortes ou desaparecimentos, sendo 144 desaparecidos.
1995	Produção de informações sobre mortos e desaparecidos.	Grupos Tortura Nunca Mais (Rio de Janeiro e Recife)/Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos/ Instituto de Estudo da Violência do Estado		Publicação – Dossiê mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964. Amplia a lista de 1984 do Comitê Brasileiro pela Anistia.
Data/Período	Iniciativas Governamentais	Organização/Legislação		Resultados relevantes
1991	Identificação de corpos de militantes políticos. Vala de Perus (S.P)	Comissão Especial de Investigação das Ossadas de Perus. Prefeitura Municipal de São Paulo (Governo de Luíza Erundina)		Contabilização de 1.049 ossadas de indigentes, presos políticos e vítimas dos Esquadrões da Morte. Iniciativa pioneira de tentativa de identificação dos corpos dos prisioneiros políticos.
1995-atual	Reconhecimento de responsabilidade estatal e reparação para familiares de militantes mortos, por agentes do estado(entre 1961 e 1988), localização dos	Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos. Lei no. 9.140/95. Lei nº 10.536/02 14/08/2002		Realização de 357 reparações. Publicação de relatório.

	restos mortais.		
2001-atual	Memória e Reparação dos atos de exceção contra perseguidos políticos.	Comissão de Anistia. Lei nº 10.559/02 13/11/2002	Medidas de Reparação. Publicações (dossiê, revistas e livros). Caravanas da anista (audiências públicas itinerantes com resultados dos processos de reparação).
2005	Regulamentação. Lei de para acesso a documentos públicos.	Lei nº 11.111/05 05/05/2005	Regulamentou o acesso aos arquivos públicos.
2005	Recolhimento ao Arquivo Nacional dos documentos arquivísticos públicos produzidos e recebidos pelos CSN, CGI e SNI.	Decreto Presidencial nº 5.584/05 18/11/2005	Acesso a documentos públicos
2009	Recolhe, classifica e disponibiliza documentação sobre a ditadura militar brasileira com o intuito de tornar-se um espaço de pesquisas sobre as lutas políticas no Brasil.	Centro de Referências das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas. Portaria da Casa Civil nº 204/09 13/05/2009	Acesso a documentos públicos
2009	Apresenta propostas governamentais em relação aos direitos humanos e inclui eixos de memória e de verdade.	3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) Decreto nº 7.037/09 21/12/2009	Proposta de criação de uma Comissão da Verdade Nacional
2011	Estabelece novos prazos de sigilo para documentos classificados como ultrassecretos, secretos e reservados e amplia o acesso a documentos necessários à defesa dos direitos humanos.	Lei de Acesso à Informação- Lei nº 12.527/11 18/11/2011	Regulamenta o sigilo e o acesso à informação e aos documentos sobre violações aos direitos humanos.

2011	Investiga e esclarece a verdade sobre as violações dos direitos humanos ocorridas durante o período ditatorial brasileiro (1964-1985)	Comissão Nacional da Verdade (CNV) Lei nº 12.528/11 18/11/2011	Relatório Final entregue em 2014; confirmou 434 mortes e desaparecimentos de vítimas do regime militar, sendo 191 os mortos, 210 os desaparecidos e 33 os desaparecidos cujos corpos foram localizados.
------	---	--	---

Quanto às iniciativas da sociedade civil organizada é importante esclarecer que as primeiras informações sobre as vítimas da repressão (presos, torturados, mortos e desaparecidos) foram obtidas tanto pela iniciativa individual de familiares e amigos das vítimas e de militantes sobreviventes, sobretudo os exilados, quanto pela troca de informações entre organizações diversas que atuavam no Cone Sul.

No Brasil, após reunirem essas informações dispersas, as organizações se esforçaram por publicizá-las através de reportagens e de publicações. Entre as publicações cabe destacar duas que foram fundamentais e amplamente utilizadas posteriormente pelas três principais comissões governamentais (a de Mortos e Desaparecidos, a de Anistia e da Verdade). A primeira, foi o Projeto Brasil Nunca Mais que resultou em um relatório de 5000 páginas e uma versão resumida em forma de livro, publicado em 1984, de iniciativa da Arquidiocese de São Paulo e do Conselho Mundial de Igrejas (CIMI). Nessas publicações foram mapeadas informações sobre prisões e práticas de tortura contra presos políticos, incluindo os nomes dos torturadores, dos mortos e dos torturados, extraídas de 707 processos do Tribunal de Justiça Militar. A segunda fonte fundamental foi o “Dossiê mortos e desaparecidos políticos no Brasil pós 1964” que reuniu as principais informações sobre mortos e desaparecidos coletadas pelos movimentos de familiares desde o início da década de 1980, ampliou os dados e incluiu uma breve biografia das vítimas.

Quanto às iniciativas governamentais cabe esclarecer que, exceto a Comissão da Vala de Perus que foi uma iniciativa de âmbito municipal, todas as outras iniciativas, citadas no Quadro I, foram de âmbito nacional. A Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (1995) foi a primeira iniciativa de

reparação mas, tem uma limitação grave, o ônus da comprovação do desaparecimento/morte, por participação em atividade política (1961-1984), recaí sobre os familiares⁶. Essa comissão, embora oficialmente continue existindo, ficou praticamente inativa, após o golpe que depôs a presidenta Dilma Rousseff em 2016.⁷

A Comissão de Anistia, criada em 2002, conforme abordam Abrão;Torelly (2010, p.42-3), “apreciou até 2009, 58 mil processos, dois quais foram deferidos dois terços, com ou sem cumulação de reparação econômica”. Apesar de continuar ativa, desde 2019, a comissão tem se caracterizado por indeferir a quase totalidade dos processos recebidos e por negar a reparação nos processos julgados.⁸

Em termos das práticas de memória a Comissão Nacional da Verdade (CNV) realizou 1.116 depoimentos, sendo 483 em audiências públicas e 633 de forma reservada. Em termos de repercussão é pertinente considerar que, embora a CNV tenha realizado um amplo trabalho de investigação- com a identificação das estruturas e instituições do aparato repressivo, de vítimas e da autoria dos crimes- sua repercussão pública e desdobramentos foram restringidos pela ocorrência do golpe de 2016. Esse golpe derrubou a presidenta Dilma Rousseff cujo governo havia sido responsável pela implementação da Comissão e por assegurar as condições para seu pleno funcionamento.

6 Conforme prevê o Art. 3º, da Lei 9.140/95, “o cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1º, comprovando essa condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta Lei e de seus anexos.

7 O último relatório disponível no site oficial governamental é de junho de 2020.

8 Segundo matéria publicada no Jornal metrópoles- “de 6.178 requerimentos apreciados entre março de 2019 e fevereiro de 2021, a comissão indeferiu 5.518, o equivalente a 89,3%. Destes, 2.445 foram negados em 2019, o que representa 86% dos pedidos julgados naquele ano. Em 2020, mais 2.721 processos não conseguiram aprovação, ou 91,3% do total analisado.” Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/politica-df/comissao-de-anistia-indeferiu-89-dos-pedidos-de-reparacao-desde-2019#:~:text=De%206.178%20requerimentos%20apreciados%20entre,%2C3%25%20do%20total%20analisado>. Acesso em: 20 jul. 2024.

O direito do acesso à informação foi introduzido no Brasil com a Constituição de 1988. E, duas leis principais regulamentaram o direito de acesso: a Lei de Arquivos (8.159/1991) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). A Lei de Arquivos estabeleceu que a gestão e a proteção dos documentos de arquivo é dever do Poder Público e que todos os cidadãos têm direito de acesso aos documentos de arquivo; criou ainda um órgão para elaborar a política nacional de arquivos, o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). A Lei de Acesso à Informação (LAI), estabeleceu como princípio o acesso amplo aos documentos e o sigilo como exceção. Quanto aos documentos fundamentais para o esclarecimento de violações de direitos humanos a LAI determinou, em seu artigo 21 que:

Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Os arquivos considerados pertinentes, no plano das políticas de memória da repressão e da resistência, são classificados, por Karabikian (2006), em três tipos de acordo com as suas instituições produtoras:

I. arquivos gerados por instituições de segurança do estado; ii) arquivos gerados por organizações ou pessoas da sociedade civil, com fins de defesa, oposição, denúncia ou resistência e III) arquivos gerados por comissões de investigação com a finalidade de conhecimento da verdade, de realização de processos judiciais ou de ações reparatórias⁹.

9 I. archivos generados por instituciones de seguridad del Estado, con fines represivos, II. archivos generados por organizaciones (o personas) de la sociedad civil, con fines de defensa, oposición, denuncia o resistencia y III. archivos generados por comisiones investigadoras, con fines de conocimiento de la verdad, procesos judiciales y acciones reparatórias (Karabikian, 2006, p. 13.).

Os primeiros fundos, gerados por instituições de segurança do aparato repressivo, liberados para a consulta pública foram os dos arquivos estaduais dos Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS) que se constituíram nas principais fontes de informação para organizações de familiares e posteriormente para as comissões governamentais. Esse foi um longo processo que culminou no Projeto Memórias Reveladas (2007), realizado pelo Arquivo Nacional, para digitalizar, tratar e disponibilizar os fundos do regime militar para consulta pública. O Arquivo Nacional também foi fundamental no apoio à CNV para localizar e acessar documentos, conforme consta em seu relatório final:

Em Brasília e no Rio de Janeiro, o AN forneceu suporte aos pesquisadores da CNV, de modo a assegurar amplo acesso a documentos e a célere obtenção de cópias. Das centenas de acervos que se encontram sob a guarda do AN, diversos foram identificados como relevantes para o desenvolvimento das pesquisas da CNV. Desse conjunto, que reúne mais de 20 milhões de páginas de documentos, os principais fundos pesquisados corresponderam a documentação do Serviço Nacional de Informações (SNI), do Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA), do Centro de Informações do Exterior (Ciex) do Ministério das Relações Exteriores, da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE), da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça (DSI/MJ) e da Divisão de Inteligência da Polícia Federal (BRASIL/CNV, p .58-59).

Em termos de restrições e limitações ao acesso aos documentos cabe mencionar que parte importante dos fundos das instituições de segurança do SNI e das Forças Armadas não foram integralmente entregues ao Arquivo Nacional. Conforme investigado por Figueiredo (2015), temendo os possíveis resultados da primeira eleição direta, de 1989, essas instituições, iniciaram uma operação limpeza que incluía, tanto o recolhimento dos arquivos do SNI e das

forças Armados pelo Estado Maior das Forças Armadas, como a destruição de parte destes arquivos.¹⁰

Conclusão

Em síntese, o período analisado (1964-2014) foi marcado por avanços e retrocessos, no campo das políticas de informação e de memória que foram decorrentes do jogo complexo de forças e de interações sociais diversas, de conflito ou de complementaridade, entre e intra organizações da sociedade civil e do estado. Na análise desse jogo é possível concluir que as organizações da sociedade civil tiveram um papel de fato essencial, tanto na produção e divulgação de informações sobre as violações, quanto na pressão exercida junto aos poderes judiciário, legislativo e executivo, para fazer avançarem as políticas de memória, verdade e justiça.

Quanto às políticas governamentais de memória, verdade e reparação é pertinente considerar que o seu início tardio, apenas em 1995 com a criação da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, foi provavelmente decorrente do caráter conciliatório e pactuado intra-elites que caracterizou a transição para a democracia. Cabe mencionar, nesse sentido, a Lei de Anistia de 1979 que incluiu uma autoanistia aos militares responsáveis por mortes, ocultação de cadáveres, tortura e desaparecimentos de todos aqueles considerados opositores ou subversivos. A natureza da transição também resultou em um processo de eleição indireta que levou à presidência José Sarney, um quadro pertencente ao partido alinhado aos governos militares. Entre as consequências negativas e graves, desse longo processo, mencionam-se:

10 Figueiredo (2015) detalha e comprova esse processo de ocultação e destruição através de pesquisa documental em protocolos das forças armadas e também de publicações diversas de autoria de militares.

- a) a não adoção de medidas judiciais para responsabilizar e punir os civis e militares, responsáveis pelas violações, nominalmente identificados no relatório final da Comissão Nacional da Verdade (2014);
- b) o confinamento da memória social das violações e das pressões sociais pela memória, reparação e justiça aos grupos sociais compostos por familiares, amigos, alguns militantes e sobreviventes;
- c) o regime democrático permanentemente fragilizado e ameaçado pelo retorno de forças conservadoras vinculadas ou simpatizantes da ditadura militar, que se apoiam no mencionado quadro de impunidade e da não ampliação e publicização das memórias traumáticas, processo esse que poderia embasar políticas de conscientização pelos direitos humanos e pela não repetição das violações ocorridas na ditadura.

As políticas de informação e de memória, analisadas ao longo desse capítulo, suscitam novas questões e, diversas pesquisas têm sido realizadas como parte desse esforço de compreender os processos de organização, de sistematização e de acesso aos documentos e fundos da repressão e da resistência.¹¹

Considera-se que, sobretudo, no recente contexto de ascensão de governos conservadores, verificada no Brasil, após o golpe de 2016, é fundamental investigar e problematizar essas questões relativas às políticas de informação e de memória, como forma de fazer frente ao esquecimento e contribuir para os esforços de reconstrução e avanço das práticas e das instituições democráticas.

11 Como exemplos de pesquisas recentes sobre essas questões, nos campos da Ciência da informação e da Arquivologia, citam-se as publicações de Thiesen, I.(2014), Rodriguês, G. & Frota, M. (2017), Thiesen, I, Frota, M. (2020).

Referências

ABRÃO, Paulo; GENRO, Tarso. *Os direitos da transição e a democracia no Brasil: estudos sobre Justiça de Transição e teoria da democracia*. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 208 p.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil Nunca Mais*. Petrópolis: Vozes, 1985.

BRASIL, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. *Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*, 2007.

BRASIL. Ministério da Justiça. Comissão de Anistia. *Livro dos votos da comissão de anistia: verdade e reparação aos perseguidos políticos no Brasil*, 2013.

BRASIL. *Comissão Nacional da Verdade. Relatório/Comissão Nacional da Verdade*. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. *Lei n. 8.159 de 8 de janeiro de 1991*. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm?utm_test=test>. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. *Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011*. Regula o acesso a informações. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 20 jul. 2024.

FIGUEIREDO, Lucas. *Lugar nenhum: militares e civis na ocultação dos documentos da ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

JELIN, Elizabeth. *Los trabajos de la memoria*. Madrid: Siglo Veintiuno, 2002.

_____. *La lucha por el pasado: cómo construimos la memoria social*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2017.

KARABIKIAN, Graciela. *Archivos y derechos humanos en Argentina*, 2006. s/d. Disponível em: <http://www.memoriaabierta.org.ar/materiales/pdf/archivos_y_derechos_humanos.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2024.

LVOVICH, Daniel; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As ditaduras argentina e brasileira em ação: violência repressiva e busca do consentimento*. Belo Horizonte: Editora UFMG, Los Polvorines: Ediciones UNGS, 2023, p. 79-110.

PEREIRA, Antony W. *Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

RABOTNIKOF, Nora. *Memoria política a treinta años del golpe*. In: LIDA, Clara; CRESPO, Horacio; YANLEVICH, Pablo (comp.). Argentina, 1976: estudios em torno el golpe de estado. México: El Colegio de México, 2006.

THIESEN, I. *Documentos sensíveis: Informação, arquivo e verdade na ditadura de 1964*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014.

THIESEN, I.; RODRIGUES, G. M.; FROTA, M. G. da C.; ALMEIDA, P. C. Ciência da Informação, História e Política. *Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia*, João Pessoa, v. 12, n. 2, 2017, p. 360-378.

THIESEN, I.; FROTA, Maria Guiomar da Cunha. Os arquivos do Sistema Nacional de Informação e Contra-informação e o papel dos manuais na recuperação de informações sensíveis. *Informação & Sociedade: Estudos*, n. 4, v. 30, 2020, p. 1-18.

TORELLY, Marcelo Dalmas. *Justiça de transição e estado constitucional de direito: perspectiva teórico comparada e análise do caso brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.